LEI Nº804, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 19, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício a saber:

02 – Poder Executivo
02.04 – Departamento de Educação e Esportes
02.04.01 – Diretoria de Educação e Esporte
13.392.0080.2071 – Datas Comemorativas
3.3.90.39.09 – Demais Serviços de Terceiros.....R$ 70.000,00

02.06 – Departamento de Estradas
02.06.02 – Divisão de Estradas, Pontes e Mata-Burros
26.782.0100.2085 – Manutenção Div. Estradas, Pontes e Mata-Burros
3.3.90.30.10 – Outros Consumos.....R$100.000,00
TOTAL.....R$170.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de março de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária